



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100046301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CARMEM RIBEIRO MARQUES - **CNPJ/CPF:** 003.364.223-00

Endereço: 2 - 1190 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61919-000

Telefone: (85) 9125-5515

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CEUDESP EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: CEUDESP- CENTRO DE EDUCACAO UNIV. E DESEN. PROFISSIONAL

CPF/CNPJ: 02.843.943/0001-01

Endereço de Correspondência: Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067 - Número 419 - Jóquei Clube - Fortaleza - CE - 60520-101

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wsm-iiiq-ark>

Relato:

A consumidora relata que, no presente ano, realizou a contratação de um curso de graduação junto à reclamada. Informa que, no momento da contratação, foi-lhe informado que o valor da mensalidade seria de R\$ 146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), sendo o respectivo boleto disponibilizado para pagamento na plataforma do aluno.

Relata que, no início das aulas, realizou o pagamento da mensalidade conforme previamente acordado entre as partes. Contudo, durante o período letivo, ao consultar a plataforma acadêmica, constatou que se encontrava matriculada no terceiro semestre da graduação, situação que lhe causou estranheza, uma vez que deveria estar cursando o segundo semestre.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante disso, a consumidora entrou em contato com a reclamada para esclarecimentos acerca da situação, ocasião em que foi informada de que teria ocorrido um erro de logística. Como solução, a reclamada propôs que a consumidora cursasse o terceiro semestre. Entretanto, a consumidora não concordou com a proposta, considerando que, para o regular prosseguimento de sua formação acadêmica, necessita cursar previamente as disciplinas correspondentes ao segundo semestre da graduação.

Relata, ainda, que, no presente mês, ao consultar o boleto referente ao pagamento da mensalidade, constatou que o valor cobrado estava divergente daquele inicialmente informado e acordado, passando de R\$ 146,30 para R\$ 209,00 (duzentos e nove reais).

Em razão das situações narradas e diante da ausência de solução administrativa para as questões apresentadas, a consumidora buscou o PROCON, na busca de intermediação e de uma solução para a demanda.

Pedido:

A consumidora requer, portanto, o trancamento do semestre atualmente disponibilizado, com o consequente redirecionamento para o segundo semestre de sua graduação, de modo a possibilitar o regular cumprimento da matriz curricular. Requer, ainda, a adequação dos valores das mensalidades cobradas pela instituição ao valor inicialmente contratado, qual seja, R\$ 146,30 (cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 21 de Setembro de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 21/09/2026

Ass. do consumidor(a): * Carmem Ribeiro Marques